



**CIRCULAR N. 117, DE 01 DE JULHO DE 2014**

Divulgação da Resolução CM n. 3/2014, que dispõe sobre a atualização do valor a ser recolhido para o pagamento do porte de remessa e retorno de processos na interposição de recursos aos tribunais superiores. Autos n. 0011565-73.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Chefes de Cartório, Contadores e Distribuidores Judiciais fotocópia da Resolução CM n. 3/2014 (fls. 4-5) e do despacho (fl. 6) exarado nos autos acima referidos, para conhecimento.

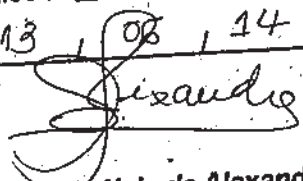
Atenciosamente,

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça

Disponibilizado no Diário da Justiça  
Eletrônico nº 1893 pag.(s) 90

fls. 4

Em 13 / 06 / 14

  
**Graziela Neis de Alexandre**  
CHEFE DA SECRETARIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO NORMATIVA  
Matrícula 14.660



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**CÓPIA**

**RESOLUÇÃO CM N. 3 DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre o valor a ser recolhido para o pagamento do porte de remessa e retorno de autos na interposição de recursos aos tribunais superiores.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n. 156, de 15 de maio de 1997; o fato de que as despesas do porte de remessa e retorno dos autos na interposição de recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal são suportadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina; a defasagem dos valores estabelecidos na Resolução CM n. 4 de 26 de junho de 2013; o disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução n. 1 de 4 de fevereiro de 2014; do Superior Tribunal de Justiça; o disposto no art. 5º, II, "b", 1, da Resolução n. 516 de 24 de janeiro de 2014, do Supremo Tribunal Federal; e o exposto no Processo n. 255476-2006.3,

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor das despesas do porte de remessa e retorno dos autos ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal é fixado de acordo com a tabela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos utilizada para o serviço de Sedex, que segue:

NÚMERO DE FOLHAS/PESO EM KG	VALOR EM RÉAIS
Até 180 (1 kg)	79,02
181 a 360 (2 kg)	95,64
361 a 540 (3 kg)	113,8
541 a 720 (4 kg)	130,98
721 a 900 (5 kg)	147,6
901 a 1.080 (6 kg)	160,74
1.081 a 1.260 (7 kg)	179,68
1.261 a 1.440 (8 kg)	199

1.441 a 1.620 (9 kg)	217,74
1.621 a 1.800 (10 kg)	236,48
kg adicional acima de 10	22,8

§ 1º Os valores da presente tabela incluem o trajeto de remessa e retorno dos autos a partir de Florianópolis/SC e de Brasília/DF, respectivamente.

§ 2º As despesas do porte de remessa e retorno dos autos também são devidas nos recursos afetos à Lei n. 9.099/1995.

Art. 2º Os valores fixados no art. 1º desta resolução devem ser recolhidos pelo recorrente na rede bancária mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento Judicial – GRJ, disponível no site do Tribunal de Justiça.

Art. 3º No ato de interposição do recurso, o recorrente deve comprovar o recolhimento da despesa de porte.

Art. 4º O recolhimento dos valores previstos no art. 1º desta resolução não exclui o pagamento do preparo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico. Revogada a Resolução CM n. 4 de 26 de junho de 2013.

  
Nelson Schaefer Martins  
PRESIDENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Divisão Administrativa**

fls. 6

**Autos nº 0011565-73.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC  
Requerente: Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e outro:**

**DESPACHO**

O Diretor-Geral Judiciário, Ronei Vilmar Baron, remeteu a esta Corregedoria, em 23.6.2014, por meio do Ofício n. 89/2014-CM, a cópia da Resolução CM n. 3, de 12.6.2014, que dispõe sobre a atualização do valor a ser recolhido para o pagamento do porte de remessa e retorno de autos na interposição de recursos aos tribunais superiores, para as providências pertinentes.

**É o relatório.**

Trata-se de comunicação a respeito da publicação da Resolução CM n. 3/2014 no Diário da Justiça Eletrônico n. 1892, em 13.6.2014, à p. 90, a ser divulgada no âmbito do Poder Judiciário Catarinense.

Em face do exposto, **determino** seja expedida circular a todos os chefes de cartório, contadores e distribuidores, cientificando-os a respeito do referido regulamento.

Notifiquem-se o comunicante e a Secretaria do Conselho da Magistratura, por meio eletrônico, a respeito deste despacho. É facultada a utilização da cópia do presente instrumento como ofício.

Cumpridas as diligências, archive-se o processo.

Florianópolis (SC), 25 de junho de 2014.

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça